Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001159

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/03001159

Número / Ano	001159/2025
Data / Horário	03/11/2025 - 17:08:27
Ementa	MR Nº 02/2025 - Repúdio ao Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE-I).
Autor	Sergio
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Moção de Repúdio
Número Páginas	2
Emitido por	Cristiane

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº __ /2025

Requer-se, ouvido o Plenário e na forma regimental, o envio de expediente ao **Poder Executivo Federal**, da presente Moção de Repúdio, conforme segue:

A Câmara Municipal de Carambeí, nos termos regimentais, por meio de seus Vereadores, vem a público manifesta veemente Repúdio ao Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a nova Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE-I).

Carambeí, 28 de outubro de 2025

Sérgio Luís De Oliveira
Vereador

Deleon Betim
Vereador

Andre Petter
Vereador

Ilson Hegler Pedroso De Oliveira
Vereador

Júlia Ap. Spinardi Do Amaral
Vereadora

Diego De Jesus Da Silva
Vereador

Eclaiton Moreira Bueno
Vereador

Sandro Marcelo De Oliveira
Vereador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 91f4e60961103eebebb7c1ac87274aef755c6a5850cc0546523591390eb69331
https://valida.ae/1b9abb3de07b3433a826b87862c5c4b5d7afbb7aefe6dd7d9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100
Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O referido decreto, ao estabelecer como regra a inclusão exclusiva de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades em escolas regulares, ignora a realidade de milhares de famílias que dependem do trabalho especializado e humanizado das APAEs e instituições conveniadas em todo o país.

A medida representa um grave retrocesso, pois pode comprometer o atendimento de mais de 350 mil pessoas, atualmente assistidas por mais de 2.100 unidades de APAEs e entidades parceiras. A imposição de um modelo único, sem garantir a estrutura adequada às escolas regulares, desconsidera a complexidade do processo inclusivo e coloca em risco o direito fundamental à educação de qualidade para pessoas com deficiência.

É inadmissível que uma política pública de tamanha relevância seja imposta sem amplo diálogo com as instituições, profissionais da educação e famílias envolvidas. A exclusão da participação efetiva desses atores compromete a eficácia e a justiça da política educacional.

Diante disso, esta Casa Legislativa repudia com veemência o Decreto nº 12.686/2025 e se posiciona em defesa da manutenção e fortalecimento das APAEs, como parte essencial do sistema educacional inclusivo brasileiro.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 91f4e60961103eebebb7c1ac87274aef755c6a5850cc0546523591390eb69331
https://valida.ae/1b9abb3de07b3433a826b87862c5c4b5d7afbb7aefe6dd7d9